



Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei 01/80

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre a instalação de Postos de Atendimento Médico Ambulatorial e Sanitário no Município, e dá outras providências



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"
Estado de São Paulo

OFICIO N.º

012/80 - C.M.

Votorantim, 20 de fevereiro de 1980.

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra e a grata satisfação de submeter a apreciação de Vossa Excelência e seus dignos pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a instalação de Postos de Atendimento Médico Ambulatorial e Sanitário no Município.

A implantação deste sistema de atendimento ambulatorial e sanitário nos bairros periféricos da cidade, trará uma série de benefícios, dentre os quais consideramos mais importantes, os programas que irão atingir as crianças e as gestantes.

Além da implantação dos programas de saúde que atingirão toda a população, teremos o atendimento de ambulatório, o qual servirá para em casos de emergência, aplicar os primeiros socorros e tomar as providências necessárias ao encaminhamento do acidentado para o Pronto Socorro ou hospitais especializados, conforme o caso.

Os PAMAS contarão com assistência médica durante 4 (quatro) horas diariamente e 1 (uma) enfermeira que atenderá o dia todo.

Desta forma a população terá assistência médica diária e poderemos efetivamente aplicar a medicina preventiva, a qual redundará em benefícios a curto prazo, principalmente a população menos privilegiada.

Criados os PAMAS, teremos condições em convênio com a Secretaria da Saúde do Estado, de



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"
Estado de São Paulo

OFICIO N.º

012/80 - C.M.

fls. 02

oferecer à população programas como da distribuição ' de leite e gestal, medicamentos e campanhas de vacina_{ção}.

Considerando-se o interesse público de que se reveste o assunto, solicitamos seja o Projeto apreciado e processado nos termos do § 1º do art.º 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Sendo o que se nos oferece, e na certeza de que o presente Projeto merecerá o beneplácito dessa Egrégia Casa, prevalecemo-nos do ensejo para renovar os protestos de nossa elevada estima e conside_{ração}.

Atenciosamente


LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador LÁZARO ALBERTO DE ALMEIDA

Digníssimo Presidente da

Câmara Municipal de

VOTORANTIM.



Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº. 01/80

Dispõe sobre a instalação de
Postos de Atendimento Médico
Ambulatorial e Sanitário no
Município, e dá outras provi
dências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E
EU, LÁZARO DE GOES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PRO
MULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Vo
torantim autorizada a instalar Pos
tos de Atendimento Médico Ambulatorial e Sanitário (PA
MAS) em zonas periféricas do Município.

Art. 2º - Os Postos a que se refere o arti
go anterior cumprirão programas
preventivos às doenças infantís, às gestantes carentes,
e de vacinação; bem como o atendimento médico ambulat
orial à população.

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada
no prazo de 90 (noventa) dias pe
lo Poder Executivo, através de Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplica
ção desta Lei correrão por conta
da verba 6.6 3131 1375428 2 97.



Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 20 de fevereiro de 1.980 - XVI ANO DA EMANCIPAÇÃO.


LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

RECEBI

Votaram, 20 de 2 de 1940

A Consultoria Jurídica e Comissões

5. Sessão, 21 de 2 de 1940

PRESIDENTE

A Comissão de Justiça

Recebido em

Prorrogado

Devolvido

Presidente

Comissão Finanças

Recebido em

Prorrogado

Devolvido

Presidente

EM DISCUSSÃO

Votaram, 10 de 3 de 1940

PRESIDENTE DA CÂMARA

única

APROVADO

5. Sessões, 10 de 3 de 1940

PRESIDENTE

C O N V O C A Ç Ã O

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, nos termos do Artigo 14, § 2º, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, com as alterações da Lei Complementar nº 214, de 23 de maio de 1979, CONVOCA aos Senhores Vereadores para a 1ª Sessão Extraordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 4ª Legislatura, e ser realizada em 10 de março de corrente, segunda-feira, às 20:00 horas, para deliberarem:

Em discussão única:

Projeto de Lei nº 01/80, de autoria do Senhor Prefeito Municipal que dispõe sobre a instalação de Postos de Atendimento Médico Ambulatorial e Sanitário no Município, e dá outras providências;

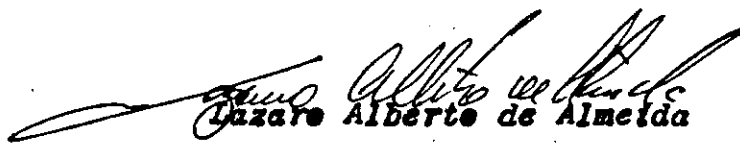
Em 1ª discussão:

Projeto de Lei 25/79, de autoria do Senhor Prefeito Municipal - que dispõe sobre o Código de Zoneamento, incluída a Emenda Aditiva nº 1.

JUSTIFICATIVA:

Devido a urgência das matérias contida nas proposições objetos desta Convocação é que solicitamos uma vez mais a colaboração dos Nobres Pares.

Votorantim, 07 de março de 1980


Lazaro Alberto de Almeida
Presidente